



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

DADOS DO AVISO	
RIBEIRÃO DO SUL/SP, 28 de maio de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETOMUNICIPAL 1.903 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 03/06/2025 , às 16h .
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 16H00MIN do dia 03 de junho de 2025, para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo: **SEM DISPUTA** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

As empresas interessadas deverão manifestar-se até dia 03/06/2025 às 16h00min, com o envio da proposta conforme modelo padrão disponibilizado e documentos de habilitação no endereço eletrônico: www.bll.org.br

1.1. OBJETO: Aquisição de notebooks mediante ao Termo de Compromisso Demanda 03831 – Processo nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM, destinados a suprir as demandas tecnológicas do Departamento de Educação do Município de Ribeirão do Sul.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta do Contrato

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ribeirão do Sul/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 1.903/2024.

2. OBJETO

Contratação tem por objeto aquisição de notebooks em conformidade com o termo de compromisso estabelecido no convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) Demanda 03831 – Processo nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas definidas no termo de referência, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade para uso institucional, visando a otimização dos serviços públicos prestados pela administração municipal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo das atividades pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: www.bll.org.br fazendo referência ao Processo Administrativo nº 049/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade nãoempresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do RG do responsável pela empresa (sócio, responsável pela assinatura do Contrato).

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

• Ficha Técnica do Produto:

Como parte integrante da proposta, o fornecedor deverá apresentar a ficha técnica detalhada do modelo de notebook ofertado, contendo todas as informações relevantes que permitam a verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

A ficha técnica deverá estar em **língua portuguesa** (ou, se em outro idioma, acompanhada de tradução simples), contendo, no mínimo:

- Marca e modelo do equipamento;
- Especificações completas de processador, memória RAM, armazenamento, tela, bateria, sistema operacional, conectividade, entre outros;
- Certificações e selos de eficiência energética, se houver;
- Garantia e informações sobre suporte técnico.

A análise da ficha técnica será realizada antes da contratação, e somente serão consideradas aptas as propostas cujos produtos demonstrem compatibilidade integral com os requisitos mínimos definidos. A ausência da ficha técnica ou a apresentação de produto com características divergentes implicará na desclassificação da proposta, conforme os princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

• Declaração:

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante legal (ou credenciado) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, para os devidos fins:

- A empresa _____, disponibilizará a Conta Bancária n.º _____,

Agência n.º _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

- A empresa _____, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail _____ (s):

_____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.1.3 Não haverá fase de lances (disputa), sendo adotado o critério de menor preço por item, com julgamento baseado nas propostas inicialmente apresentadas pelos licitantes.

8.1.4 As propostas deverão ser enviadas diretamente na plataforma eletrônica, dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

do prazo estipulado no aviso de dispensa, sendo posteriormente avaliadas pelo setor de licitação.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº14.133/21.

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

10.6 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ribeirão do Sul/SP, 28 de maio de 2025.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a aquisição de notebooks, destinados a suprir as demandas tecnológicas do Departamento de Educação do Município de Ribeirão do Sul. Esta aquisição será realizada em conformidade com o termo de compromisso estabelecido no convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) processo nº SEDUC-PRC-2022-02196-DM. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas definidas neste termo de referência, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade para uso institucional, visando a otimização dos serviços públicos prestados pela administração municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Notebook Salas de Aula; Com Processador de X86 de 32bits com Suporte a Extensão 64bits, 14 Nm; Com Frequencia de Clock Real, Igual Ou Superior a 1.500 Pontos Tendo Como Referência a Base de Dados Passmark CpuMark; Memória RAM DDR4 Sodimm 2400 Mhz; de 04 Gb; Controladora de Disco Padrão Sata III; Com 01 SSD Ou Emmc; de 32 Gb; Padrão Sata III; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão On-board; Controladora de Vídeo Wxga; de 1.7 Gb; 02 Portas Usb Ou Superior, Sendo	Unid.	26,00	1.619,68	42.111,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Pelo Menos 01 Na versão 3.1.; Teclado Abnt2; Controladora de Som Onboard; Com Alto-falante Integrado Ao Gabinete; Com Microfone Integrado, Webcam 0.92 Megapixel; Tela Led 11 a 13,4"; Resolução de 1366 x 768 Pixels; Mouse de Touchpad Integrado; Wireless IEEE 802.11ac, Bluetooth 4.0; Embalagem Adequada; Sistema Operacional Windows 10 Pro Uso Acadêmico Ou Google Chrome Uso acadêmico Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; Com Bateria Íons de Lítio Ou Polímero de Lítio, Peso Máximo 1,5 Kg, Espessura Máxima 2,5cm; 12 Meses On-site; Cabos, Conectores, Drivers de Instalação, Cabo De segurança;</p>				
--	--	--	--	--

1.2. Prazo do contrato

O prazo da vigência a da contratação é de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Departamento do Município de Ribeirão do Sul, com o objetivo de garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das atividades administrativas e pedagógicas, conforme previsto no termo de compromisso firmado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

A aquisição dos notebooks visa atender não apenas às demandas internas do corpo técnico e administrativo, mas também proporcionar suporte direto às atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares do município. Os equipamentos serão utilizados por alunos em sala de aula, contribuindo para a inclusão digital, o fortalecimento das práticas pedagógicas mediadas por tecnologia e a melhoria do desempenho escolar.

Além disso, a medida está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, promovendo a adequada aplicação dos recursos oriundos do convênio, com foco na inovação educacional e na prestação de serviços públicos de maior qualidade à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a aquisição de notebooks com as configurações mínimas exigidas pela SEDUC, incluindo garantia de 12 meses com atendimento on-site, todos os acessórios necessários e suporte técnico adequado. A contratação deverá ocorrer exclusivamente com empresas fornecedoras de equipamentos de informática, garantindo a aquisição de bens de qualidade, com procedência comprovada.

Vantagens da Solução:

- Melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com apoio de recursos digitais modernos;
- Inclusão digital de alunos e professores, facilitando o acesso à tecnologia;
- Modernização da infraestrutura administrativa escolar, promovendo maior agilidade e organização;
- Integração com plataformas educacionais, favorecendo metodologias inovadoras;
- Redução de custos operacionais e aumento da eficiência escolar;
- Facilidade na manutenção e suporte técnico, com garantia estendida.

Impactos no Desempenho Escolar:

- Elevação da qualidade pedagógica e do engajamento dos alunos;
- Incentivo à adoção de novas práticas educacionais e uso de ferramentas interativas;
- Fortalecimento da gestão escolar informatizada, com maior controle e segurança das informações;
- Promoção de um ambiente mais preparado para os desafios da educação digital.

A implementação desta solução está alinhada com as metas do Departamento de Educação e contribuirá de forma significativa para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

fortalecimento das políticas públicas voltadas à inovação e à melhoria contínua da qualidade do ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: CNPJ ativo da empresa (comprovado por meio de cartão CNPJ), Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivada na junta comercial ou Registro comercial (caso de empresa individual); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

Requisitos de Qualidade:

A empresa contratada deverá fornecer notebooks novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, livres de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias. Os equipamentos devem atender, no mínimo, às seguintes exigências de qualidade:

- **Conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas no Termo de Referência, incluindo desempenho adequado para uso educacional e administrativo;
- **Certificações técnicas e de segurança**, tais como selo de eficiência energética (mínimo nível A do INMETRO ou similar) e certificações da ANATEL, quando aplicável;
- **Componentes originais de fábrica**, com vedação contra violações e sem indícios de uso anterior ou recondicionamento;
- **Acabamento e montagem de qualidade**, com estrutura resistente e design ergonômico, apropriado para uso frequente por alunos e servidores;
- **Compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares educacionais** indicados pela Secretaria de Educação, garantindo pleno funcionamento dos recursos pedagógicos;
- **Manual de instruções em português**, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento (carregador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

cabo de alimentação, entre outros);

- **Assistência técnica autorizada no território nacional**, com atendimento na região de Ribeirão do Sul, para garantia de suporte ágil e eficiente.

A verificação da qualidade será realizada no ato do recebimento dos equipamentos e poderá incluir testes de funcionamento e conferência das especificações técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- No ato da entrega, a empresa contratada deverá apresentar o catálogo técnico original do fabricante, impresso ou em mídia digital, contendo descrição detalhada do modelo fornecido, de forma a possibilitar a verificação e conferência das especificações exigidas no Termo de Referência.
- A apresentação do catálogo técnico é obrigatória para todos os equipamentos e itens cujas características técnicas não possam ser verificadas a olho nu, com o objetivo de assegurar o atendimento às exigências estabelecidas no processo licitatório.
- O não atendimento a esta exigência poderá ensejar a recusa do recebimento do material até que haja o pleno atendimento às condições pactuadas.

A entrega dos equipamentos também deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **Prazo de entrega:** Até o dia 06 de junho de 2025;
- **Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, localizado na Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP: 19.930-007;
- **Horário de recebimento:** De segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 17h;
- **Condições de entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia, manuais e acessórios originais, prontos para uso;
- **Responsabilidade da contratada:** Caberá à empresa contratada assegurar o transporte, a integridade física dos equipamentos e o cumprimento integral do prazo estabelecido.

Além disso, junto com a proposta comercial, deverá ser apresentada a ficha técnica completa do modelo de notebook ofertado, contendo todas as especificações do produto, de forma a permitir a análise e verificação do atendimento aos requisitos mínimos definidos no Termo de Referência. A ausência da ficha técnica ou a apresentação de modelo incompatível poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

implicar na desclassificação da proposta.

O não cumprimento do prazo, das especificações ou das condições estipuladas implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado a contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir data final do período adimplemento, mediante apresentação:

7.1.1. Do comprovante de recebimento do produto devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite, podendo este se dar por simples aceite no documento fiscal.

7.2. Da nota fiscal ou da fatura, que deverá conter detalhamento do produto fornecimento.

7.3. Deverá constar no documento fiscal o número do processo licitatório, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

7.6. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais exigências previstas no processo. A proposta apresentada deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo desclassificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

aquelas que não comprovarem compatibilidade com os requisitos estabelecidos.

A análise das propostas será conduzida pela autoridade competente, com base na documentação apresentada, incluindo a ficha técnica dos produtos ofertados, e considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 42.111.68** (quarenta e dois mil, cento e onze reais e sessenta e oito centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.05.03. EDUCAÇÃO

12.361.0006.1.043 AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

4.4.90.52.00 – 601 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES – 02.000.00

Ribeirão do Sul-SP, 21 de maio de 2025

BRUNO MILLER DE MORAES

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

Ref.: Proposta Comercial para Fornecimento de Notebooks Dispensa Eletrônica
n° 001/2025

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à processo administrativo n° 049/2025, Dispensa de Licitação
Eletrônica n° 001/2025, apresentamos abaixo nossa proposta comercial para o
fornecimento de notebooks:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	(Notebook com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.)	(Informar Marca e Modelo)	26,00		

Valor Total da Proposta: R\$ (Valor total por extenso)

Razão Social: (Nome completo da empresa)

CNPJ: (Número do CNPJ)

Endereço: (Rua, n°, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone: (Número de contato)

E-mail: (E-mail institucional)

Responsável: (Nome do representante legal)

(Local), (Data)

(Nome do Responsável Legal)

(Cargo)

(Nome da Empresa)

(Assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.211.702/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul-SP, neste ato representado pela prefeita Sra. **Eliana Maria Rorato Manso**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ****.***.***/*-****, Inscrição Estadual nº ****.***.*****, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: ****.*-*****, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ****.*-***-*/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº ****.***.***-****, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da Dispensa nº. 007/2025, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de notebooks, destinados a suprir as demandas tecnológicas do Departamento de Educação do Município de Ribeirão do Sul notebooks em conformidade com o termo de compromisso estabelecido no convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01			26,00		

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

2.1.12. Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

2.1.13. Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.

2.1.14. Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.

2.1.15. Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ **.***,** (*****)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pelo Departamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 1 (um) mês.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observado o disposto no art. 124 da Lei nº14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I. modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. necessidade de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites legais;
- III. necessidade de prorrogação dos prazos de execução ou de vigência contratual;
- IV. revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme a legislação aplicável;
- V. demais hipóteses previstas em lei ou que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade e a boa execução do contrato.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer desde que prevista nos documentos da contratação, formalizada antes do término do prazo vigente e devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta de dotação do o departamento solicitante.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O recebimento dos notebooks será realizado pelo Departamento Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Sul, mediante conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta comercial da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATANTE poderá recusar os equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou que não atendam às especificações técnicas, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição ou correção no prazo acordado entre as partes.

9.3. Após a conferência e aceitação dos notebooks, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo, que servirá como documento comprobatório para fins de pagamento e cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. O recebimento provisório poderá ser realizado para fins de testes e avaliação, sendo o definitivo condicionado à plena conformidade dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ribeirão do Sul, _____.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXX
Contratada**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA RIBEIRÃO DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação tem por objeto aquisição de notebooks, destinados a suprir as demandas tecnológicas do Departamento de Educação do Município de Ribeirão do Sul.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeirão do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): _____/2025.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação tem por objeto aquisição de notebooks, destinados a suprir as demandas tecnológicas do Departamento de Educação do Município de Ribeirão do Sul.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ribeirão do Sul _____

Assinatura: